



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 11 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DENOMINADO VICE-DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre criação do cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam Criados 04 (quatro) cargos em comissão de Vice-Diretor Escolar, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Paragrafo Único – É requisito para o exercício do cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar a formação em Magistério, Normal Médio, Normal Superior, Pedagogia ou Licenciatura Plena.

Art. 3º O servidor, no exercício do cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar fará jus a remuneração equivalente ao símbolo nº 25 do anexo IV da Lei Complementar nº 58 de 11 de julho de 2018.

Art. 4º Fica autorizado a nomeação para o cargo de Vice-Diretor Escolar para instituições de ensino com lotação acima de 100 (cem) alunos.

Art. 5º O Vice-Diretor Escolar nomeado deverá permanecer no mínimo 30 horas semanais na instituição a qual está lotado.

Art. 6º Dá nova redação ao paragrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 52/2018.

Parágrafo Único - É requisito para o exercício do cargo em comissão de Diretor Escolar a formação em Magistério, Normal Médio, Normal Superior, Pedagogia ou Licenciatura Plena.

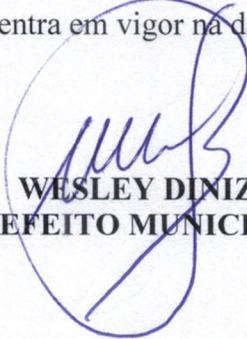
Art. 7º Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Complementar nº 52/2018.

Art. 4º O Diretor Escolar nomeado deverá permanecer no mínimo 40 horas semanais na instituição a qual está lotado.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 11 de julho de 2023.

Publicado em 12/07/23
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

